



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO PESSOAL - SETOR RECURSOS HUMANOS

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: rh@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

PORTARIA Nº 001/2021

DATA: 04 de Janeiro de 2021.

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Cláudia e Autarquias, e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:


Art.1º Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Cláudia e Autarquias, os seguintes Servidores Públicos Municipais;

- 1º - Hemilin Fernanda Tiedt – Presidente
- 2º - Shirley Yotzchetz – Secretária
- 3º - Vania da Silva Santos – Membro
- 4º - Maria Aparecida Bueno – Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de Janeiro de 2021


ALTAMIR KÜRTE
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRA - SE



05.005.13-392 0013-2025



**Secretaria Municipal de
EDUCAÇÃO
& CULTURA**

Prefeitura de Cláudia/MT - Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: educacao@claudia.mt.gov.br
Avenida dos Pioneiros, nº829 - Cláudia/MT - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-2461

Ofício nº 351/SEMEC/2021

Cláudia-MT, 24 de novembro de 2021.

Prezados Senhores

Ao cumprimentá-los(as) vimos através deste solicitar a contratação de Show com a Banda Tradição, salientando as despesas da contratante (Prefeitura Municipal de Cláudia-MT) será somente do Show sendo que as despesas com hospedagem, traslado, alimentação, hospedagem e demais despesas que por ventura a banda necessitar será de responsabilidade do contratado (banda) sendo que esta contratação é realização de evento cultural com vistas a comemorações das festas de fim de ano, gratuito a todos, com o intuito de fomentar o comércio local e incentivar a cultura, lazer e bem-estar por meio de políticas públicas culturais aos munícipes e visitantes no respectivo período festivo em Cláudia/MT.

para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura sendo:

- Código Reduzido; 0030
- Fiscal de Contrato: Vânia da Silva Santos.
- Suplente de Fiscal de contrato: Sueli Betine.

Sem mais para o momento reiteramos com votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Dalila Marques Tributino Colman
 Secretária Municipal de Educação e Cultura
 Sec. Mun. de Educação e Cultura
 Decreto nº 522

Para o Departamento de Licitação
Prefeitura Municipal de Cláudia-MT

P.M.C. 02	
Fis	<i>[Handwritten mark]</i>
Rub	<i>[Handwritten mark]</i>



CARTA PROPOSTA PARA SHOW COM O GRUPO TRADIÇÃO

À
PREFEITURA DE CLÁUDIA / MT

Prezados Senhores,

Vimos por meio desta, apresentar proposta para **show de réveillon** com o **Grupo Tradição** na Cidade de **CLÁUDIA / MT**, para o dia 31 de dezembro de 2021.

ITENS QUE FAZEM PARTE DESSE ORÇAMENTO:

Cachê artístico, transporte desde Campo Grande / MS (ida e volta) e impostos sobre emissão de nota fiscal.

TEMPO DE SHOW: 02:00 (duas horas).

VALOR DO SHOW: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: contra apresentação da nota fiscal, via depósito bancário na conta da contratada.

NECESSIDADES LOCAIS POR CONTA DO CONTRATANTE: Palco, um camarim mobiliado e abastecido conforme lista da produção do artista, sonorização, iluminação, energia elétrica, ECAD, taxas e liberações para a realização do evento.

Passo Fundo, 29 de outubro de 2021.

Atenciosamente,

01.004.562/0001-76

MUSSINI PRODUÇÕES LTDA

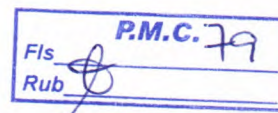
Rua Pasteur, 75 - Sala 01
CEP 99025-170 - Vera Cruz

PASSO FUNDO - RS

MUSSINI PRODUÇÕES LTDA

Luis Antonio Mozzini

Empresário do Grupo Tradição



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-3100 – Cláudia/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021, de 30/11/2021

De conformidade com o disposto no Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O GRUPO TRADIÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO RÉVEILLON 2021/2022 NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT**, visando atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR GLOBAL: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADA: MUSSINI PRODUÇÕES LTDA ME

CNPJ sob o nº 01.004.562/0001-76

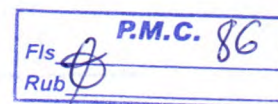
Endereço: Rua Pasteur, nº075 – Bairro Vera Cruz – CEP: 99.025.170, PASSO FUNDO/RS.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

Cláudia – MT, em 30 de novembro de 2021.



HÊMILIN FERNANDA TIEDT
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-3100 - Cláudia/MT.

CONTRATO Nº 093 /2021

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1 [REDACTED] 5 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403 [REDACTED] 00, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **MUSSINI PRODUÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.004.562/0001-76, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua R Pasteur, nº 75 – Bairro Vera Cruz, em Passo Fundo -RS, neste ato representada pelo seu empresário senhor **Luis Antonio Mozzini**, inscrito com o CPF sob o nº 360 [REDACTED] -87, RG nº 3 [REDACTED] 9 SSP/PC RS, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, têm como justa e contratada a prestação de serviços e cláusulas específicas a seguir:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O GRUPO TRADIÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO RÉVEILLON 2021/2022 NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT**, conforme Inexigibilidade nº **003/2021**, sendo na oportunidade:

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
01	<u>00063675</u>	SHOW ARTÍSTICO COM GRUPO TRADIÇÃO	01	R\$ 85.000,00	R\$ 85.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 85.000,00

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de vigência do presente contrato é de **06 (seis) meses**, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, no interesse das partes, até o máximo permitido em lei.

2.2 – A empresa contratada deverá realizar o show artístico contido na Cláusula Primeira, conforme preço orçado e sem alteração de valores, no dia 31 de dezembro de 2021, com início previsto para as 23h00min, com realização aproximada de 02 (duas) horas de apresentação.

2.3 – **A contratada se compromete na apresentação da "Banda Tradição", para realização de 01 (um) show durante o réveillon 2021/2022 de Cláudia - MT, no dia 31 de dezembro de 2021, com duração de 02h00min, com início previsto para as 23h00min, aproximadamente.**

2.3. O show ora contratado será apresentado no seguinte local: Avenida Gaspar Dutra - Paço Municipal.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Receberá a Contratada pela Execução do Serviço previsto na Cláusula Primeira, a importância total de **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**, valor bruto, pagos impreterivelmente em até 05 (cinco) dias, após, a apresentação do Show, com a apresentação da Nota Fiscal e atesto do Fiscal de Contrato.

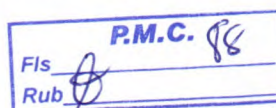
4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

4.1 - A presente contratação prescinde de licitação, pois o caso em tela satisfaz o elencado no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

5.2 – Aplica-se ainda, subsidiariamente as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes aos contratos de prestação de serviços.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-3100 - Cláudia/MT.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2 – Constituem motivos para rescisão sem indenização.

6.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.2.2 – o cometimento reiterado da falta de sua execução;

6.2.3 – o falecimento do contratado;

6.2.4 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.2.5 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

6.2.6 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS, DEVERES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta item 3.1;
- b) Fiscalizar a execução do contrato;
- c) Dar todas as condições de trabalho para **CONTRATADA**, fornecendo-lhes as informações necessárias, palco e camarim adequadamente mobiliado, sonorização, iluminação, taxas de fiscalização, liberação para o show, entre outros.

7.2 - DA CONTRATADA:

- a) Entregar os serviços nas especificações contidas neste Contrato e estritamente de acordo com a proposta apresentada inicialmente;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço;
- c) Pagar todas as despesas referente a hospedagem, transporte e alimentação da equipe, e quaisquer outros gastos que não estejam previstos neste contrato.
- d) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- f) Fornecer o produto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta inicialmente apresentada;
- g) Fornecer um produto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo, bem como com o conhecimento e profissionalismo que a matéria requer;
- h) Fornecer o produto contratado conforme solicitação da Secretaria competente.

8- CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1. A rescisão poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

8.1.2. Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

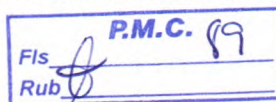
8.1.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração com as consequências previstas em lei e neste Contrato.

8.1.4. Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93.

8.1.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

8.1.6. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.

8.1.7. A contratada reconhece, desde já, o direito da administração no caso de rescisão administrativa de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-3100 – Cláudia/MT.

9 - CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os recursos para pagamento deste contrato serão empenhados na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Dotação Orçamentária

5.005.13.392.0013.2025/3390.39.00.00.00.....(266)

Manutenção e Gestão – Pessoa Jurídica

11. Cláusula Décima Primeira- Foro

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da comarca de Cláudia - MT, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. Cláusula Décima Segunda – Disposições Finais

12.1. Fazem parte deste Contrato independente de transcrição: o processo de Inexigibilidade nº **003/2021** e a proposta da CONTRATADA.

12.2. Este contrato sujeita-se as leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Cláudia - MT, 01 de Dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/PREFEITURA MUNICIPAL

Altamir Kurten - Prefeito Municipal
Contratante

MUSSINI PRODUÇÕES LTDA ME

CNPJ/MF: 01.004.562/0001-76

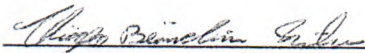
Contratada

TESTEMUNHAS:



Nome: JAQUELINE SILVA HOFFMANN

CPF: 024.███.███-94



Nome: THIAGO BIANCHIN SILVA

CPF: 046.███.███-18

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-3100 – Cláudia/MT.

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a **MUSSINI PRODUÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.004.562/0001-76, a iniciar a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O GRUPO TRADIÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO RÉVEILLON 2021/2022 NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT**, a partir desta data.

Cláudia – MT, em 01 de dezembro de 2021.



ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

